

Termo de Referência 57/2023

Informações Básicas

|              |                                                  |                         |                          |
|--------------|--------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Número do TR | UASG                                             | Editado por             | Atualizado em            |
| 57/2023      | 153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO | FABIO GONCALVES MARTINS | 05/10/2023 15:23 (v 1.0) |
| Status       | ASSINADO                                         |                         |                          |

Outras informações

|                                                                               |                       |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                     | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; | 23085.012646/2023-47  |                         |

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Reconhecimento de dívida referente à cobrança de Imposto de Resíduos Sólidos a partir de 01/2023, não previstos no contrato.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Reconhecimento de dívida referente à cobrança de Imposto de Resíduos Sólidos a partir de 01 /2023, não previstos no contrato | 14672  | Unidade           | 1          | 1719,85        | 1719,85     |

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1719,85 (mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), conforme custo aposto na tabela acima.

Os valores são referentes às despesas de Tarifas de Resíduos Sólidos a serem pagas à **Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU**, conforme Faturas números:

- Id 5816-5 / fatura 1153664 (1094407)
- Id 6694-0 / fatura 1155560 (1094417)
- Id 65992-4 / fatura 1194746 (1094428)
- Id 65993-2 / fatura 1194747 (1094448)
- Id 76133-8 / fatura 1191906 (1094462)
- Id 80961-6 / fatura 1226898 (1094472)

Id 81114 / fatura 1226933 (1094483)

Id 98870-7 / fatura 1255694 (1094492)

Id 72589-7/ fatura 1282024 (1094500)

## 2. 2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 74 caput e Documento de Formalização da Demanda.

O valor da contratação esta dispensado de registro no Plano de Contratações Anual, conforme Art. 7, inc. IV, do Decreto nº 10.947/2022, pois trata de pronto pagamento e não superior ao limite do § 2º do art. 95 da Lei. 14.133, de 2021.

## 3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O processo de pagamento da CODAU, datado de 17/2018, contempla o fornecimento de serviços de água e de esgoto, porém a partir de 01/2023 foi incluído nas faturas também a cobrança de coleta de Resíduos Sólidos.

Essa alteração impossibilita empenho e pagamento, já que o item relativo à coleta de lixo não está incluído no contrato.

A solução consiste no pagamento das tarifas de resíduos sólidos constantes nas faturas da CODAU, através de reconhecimento de dívida até que seja solucionada a questão contratual.

## 4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não possui critérios de sustentabilidade, após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, não envolve diretamente riscos ambientais e/ou geração de resíduos sólidos.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela seguinte razão: A contratação trata de pagamento das tarifas de resíduos sólidos.

## 5. VISTORIA

Não haverá necessidade de realização de vistoria.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá contrato.

Trata-se de pagamento das tarifas de resíduos sólidos através de reconhecimento de dívida.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente serviço não resultará em obrigações futuras e o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, confor

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Trata-se de pagamento por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, caput da lei 14.133/2021.

O fornecedor possui comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme documentos anexos ao processo.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 26254;

UG/Gestão: 153035/15242;

Fonte de Recursos: 1444.000.000;

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0031;

Elemento da Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Plano Interno: MADMIN01RKN

Uberaba, 05/10/2023.

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALUISIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Diretor da Divisão de Compras Substituto



*Assinou eletronicamente em 05/10/2023 às 15:17:40.*

**LAURO OSIRO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 05/10/2023 às 15:23:19.*